



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

CONTRATO Nº 1/2021

Processo nº 12510004.003056/2020-11

Unidade Gestora: [CEHAB]

CONTRATO 001/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHAB’S E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO - ABC, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.509.294/0001-56, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-901, Natal/RN, e-mail – cg.cehab@gmail.com, telefone (84) 3232 0109, neste ato, representada por seu Diretor administrativo Financeiro, Antonio Otavio Miguel, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliar na Av. Castor Vieira Regis ,286, Cohabinal, Parnamirim/RN CEP: 59140-670, nesta Capital, CPF nº 510.040.894-49, RG nº 927.007 SSP/RN -, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHAB’S E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO-ABC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 42.328.708/0001-16, com sede na Quadra 01, Bloco “E”, Ed. Central Park – grupo 1097- SCN, Brasília-DF, cep: 70.310-500, representada neste ato pela Sr.ª MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da RG nº 3355 SSP/MS E CPF Nº 249.757.451-00, residente em Campo Grande/MS, e pelo Sr. DINO ATHOS SCHRUT, Vice Presidente Administrativo e Financeiro, brasileiro casado, advogado, portador do RG nº 46330722 SSP/PR e do CPF nº 024.036.249-77, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR. doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo nº 12510004.003056/2020-11 , com fundamento na Lei Federal 13.303/16, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes:

I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objetivo garantir participação nos processos de aperfeiçoamento dos programas habitacionais, formalização e execução das políticas com projetos habitacionais de interesse social, como também presença nas reuniões em conjunto com outras companhias de Habitação do país e

troca de experiências, juntamente com oficinas técnicas sobre os diversos temas dos programas oficiais de habitação e regularização fundiária, referente a assuntos do sistema Financeiro da Habitação e reuniões institucionais realizadas com a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional.

II CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO FICA OBRIGADO

- a) Dar acesso gratuito às exposições autorizadas pelos seus autores, apresentadas nos eventos organizados pela ABC, a exemplo do Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social e de reuniões técnicas;
- b) Participação em reuniões técnicas com órgãos do governo federal organizadas pela ABC, sobre os temas de habitação de interesse social, regularização fundiária e outros;
- c) Participação nas discussões internas para a formulação de propostas para aperfeiçoar os planos e programas outros em nível estadual e nacional, tanto em reuniões presenciais quanto em fórum de debate no site da CONTRATADA;
- d) Participação no concurso nacional de projetos “Selo de Mérito”, nos termos Do Regulamento Interno do concurso;
- e) Acesso à área restrita do Site da CONTRATADA, com informações reservadas aos sócios da Associação sobre diversos temas de Interesse do segmento público de habitação de interesse social;
- f) Enviar semanal publicação eletrônica intitulada “Folha de Habitação”, com as primeiras notícias de interesse do setor;
- g) Possibilidade de divulgação no site da ABC, na página do Facebook e na ‘Folha de Habitação’, das notícias enviadas pela CONTRATADA, respeitadas os limites legais;
- h) Direito de Integrar em nome da ABC, colegiados técnicos de nível federal de interesse do segmento;
- i) Recebimento dos relatórios das reuniões dos órgãos colegiados dos quais a ABC participa; Governo do Estado do Rio Grande do Norte Centro Administrativo do Estado-BR 101-km0 Lagoa Nova- Natal/RN- CEP:59.064-901- Fone: 3232-1803/1849;
- j) Participação na Revista Brasileira de Habitação, órgão anual de responsabilidade da CONTRATADA, com tabela de preços diferenciada;
- k) Representação junto à Caixa Econômica Federal e ao Tesouro Nacional, e assessoria especializada nas áreas do FCVS; l) Utilização da sede da CONTRATADA, localizada no Setor Comercial Norte – Edifício Central Park;
- m) Participação da Contratada com direito de voto nas assembleias e reuniões colegiadas Da ABC, nos termos do seu estatuto;
- n) Tabela de preços diferenciada para participações nos cursos pela ABC em parceria com entidade privadas.

III CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Firmar o Termo de Filiação de conformidade com o Estatuto da ABC;
- b) Pagar pontualmente a taxa de manutenção.
- c) Exercer o direito de manifestação e voto nas reuniões e assembleias das quais participarem, em cumprimento ao estatuto da CONTRATADA, podendo votar e ser votado.
- d) Manter o cadastro de informações devidamente atualizado junto a CONTRATADA para recebimento de convites e informações a que se refere o objeto do presente CONTRATO.

IV CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

A execução dos serviços referidos no presente contrato é objeto de contratação direta, de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei 13.303/16.

V CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 71 da lei 13.303/16.

VI CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 25.661,76 (Vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), de forma fixa e irrevogável.

VII CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão pagas com recursos da CONTRATANTE, assim classificados: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.203.16.122.0250.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.39.01 (Assinatura de Periódicos e Anuidades), no valor de R\$ 25.661,76 (Vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) na Fonte – 100, prevista na OGE 2021.

VIII CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto do presente contrato deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação do Boleto, por meio do Sistema de Administração Financeira – SIAF

IX CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais e as normas emanadas na Lei nº 13.303/16, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o Contrato rescindido em pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver uma das ocorrências prescritas no inciso VII artigo 68, da lei 13.303/16.

X CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de 01 de janeiro de 2021, com sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE.

XI CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Conforme artigo 69, VII, da Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegio. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente CONTRATO é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal-RN, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO OTAVIO MIGUEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – CEHAB/RN

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
REPRESENTANTE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHAB'S
E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO - ABC



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO OTAVIO MIGUEL, Diretor Administrativo Financeiro**, em 04/01/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, Usuário Externo**, em 05/01/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8038156** e o código CRC **0B1FD963**.